LEI Nº 26

A Câmara Municipal da Lapa Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam criadas, por absoluta necessidade do serviço, as agências Municipais de Antonio Olinto e Agua Azul, respectivamente.

Art. 2º - Como consequência da medida proposta no artigo anterior; ficam criados dois (2) cargos de fiscal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de agôsto de 1948.

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal